



36780185



08084.005595/2025-85



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Análise e Formalização
Coordenação de Formalização

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) Nº 07/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA / SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON
Nome da autoridade competente:	RICARDO MORISHITA WADA - SECRETÁRIO NACIONAL DO CONSUMIDOR
Número Matrícula Funcional:	2369585
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR/DPPDD/ FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria nº 162 (36393374)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200401/00001 - FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD) - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200401/00001 - FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (FDD) - SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR - SENACON

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS
Nome da autoridade competente:	OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
Número da Matrícula Funcional:	3320852
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto (36707275)

b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	550018 - SECRETARIA DE INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA - SISEC
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - MDS

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:
Programa Acredita no Primeiro Passo - qualificação profissional para inclusão socioeconômica.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES
4.1. Unidade Descentralizadora
I - analisar e aprovar a descentralização de créditos; II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários; IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso; V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário; VI - aprovar as alterações no TED; VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada; IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível; X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária; XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, em até cinco dias úteis antes da data final para empenho estabelecida pelo Poder Executivo federal, ressalvado o disposto no § 4º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros no prazo de trinta dias após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, ressalvada a hipótese prevista no §6º do art. 16 do Decreto nº 10.426/2020;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início:	09/2026	Fim:	09/2028
----------------	---------	-------------	---------

6. VALOR DO TED:	R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)
-------------------------	---

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	UGR: 200401 - Fundo de Defesa dos Direitos Difusos (FDD) / Secretaria Nacional do Consumidor Ação orçamentária: 6067 - Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Direitos Difusos
---	--

8. BENS REMANESCENTES	O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? () Sim (X) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:
------------------------------	---

9. DAS ALTERAÇÕES	Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto pactuado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.
--------------------------	---

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS	A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto, no prazo de cento e vinte dias, contado da data do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo. Na hipótese de descumprimento do prazo, a unidade descentralizadora estabelecerá o prazo de trinta dias para a apresentação do relatório. Na hipótese de descumprimento do prazo adicional de trinta dias, a unidade descentralizadora: I - registrará, no Transferegov.br, a omissão da unidade descentralizada quanto ao envio do relatório de cumprimento do objeto; e II - solicitará à unidade descentralizada a instauração de tomada de contas especial, para apurar os responsáveis e os eventuais danos ao erário. Caso o relatório de cumprimento do objeto não seja aprovado ou caso seja identificado desvio de recursos, a Unidade Descentralizadora solicitará que a
--	---

Unidade Descentralizada instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília - DF, na data de assinatura.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Unidade Descentralizada

Brasília - DF, na data de assinatura.

RICARDO MORISHITA WADA

Secretário Nacional do Consumidor

Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 15:56, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MORISHITA WADA, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 10/09/2026, às 09:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36780185** e o código CRC **BE7CF3AF**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.